

021/2020 - PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR

1. Descrição do Cargo

Cargo: Professor - Educação Física Escolar

Carga horária: até 40 horas semanais

Horário: a definir

Salário: R\$ 23,29/hora + DSR

Benefícios: Plano de Saúde (apenas para vagas efetivas); Auxílio Alimentação/Refeição (31,50 por dia trabalhado e com carga horária mínima, diária, de 4 horas-aula); Auxílio Creche; Programa de Incentivo ao Esporte do Sesc – PIES; descontos nos serviços educacionais e odontológicos prestados pelo Sesc-DF (percentual de desconto é inversamente proporcional à remuneração recebida pelo empregado); e Credenciamento no Sesc na modalidade Trabalhador do Comércio de Bens, Serviços e Turismo.

PCD: Este processo seletivo é extensivo às pessoas com deficiência (PCDs), assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações.

Inscrições:

De 21 a 25 de outubro, no site do Sesc-DF (www.sescdf.com.br), na aba de Processo Seletivo.

Avaliação Técnica:

Prova Objetiva on-line prevista para 31 de outubro pela plataforma Empregare.

Requisitos:

- Licenciatura em Educação Física (ou Bacharelado em Educação Física com Complementação Pedagógica);
- Experiência Profissional mínima de 06 meses comprovados como Professor de Educação Física em escolas.

Desejável:

- Utilização de recursos tecnológicos para um atendimento diferenciado, otimização dos processos e integração das informações;
- Capacidade de interação com crianças e adolescentes;
- Domínio de metodologias ativas;
- Conhecimento e contextualização da práxis pedagógica Sociointeracionista;
- Capacidade de análise histórica e crítica da educação brasileira.

Observação: Serão consideradas experiências profissionais cópias da Carteira de Trabalho e/ou declaração da empresa informando o período efetivamente trabalhado (dia, mês e ano de entrada e de saída), bem como a descrição das atividades, desde que sejam compatíveis com as atividades do cargo para o qual concorrem. A Declaração deverá ser emitida em papel timbrado, contendo o CNPJ, identificação do responsável da Empresa (com nome, número do CPF e cargo).

Principais atribuições:

- Ministrar aulas de Educação Física, aplicando a prática pedagógica sociointeracionista;
- Promover ações educativas sistemáticas para os estudantes, privilegiando metodologias ativas como forma de expressão, pensamento e aquisição de conhecimento;
- Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral do estudante, contribuindo para a construção da identidade e da autonomia, favorecendo a interação e a

socialização no meio escolar, familiar e social e ampliando progressivamente os conhecimentos de mundo, a fim de promover uma formação cidadã;

- Intermediar o processo de ensino-aprendizagem, por meio da aplicação de métodos que forneçam uma boa experiência de aprendizado, propondo desafios, incentivando a participação e a interatividade, proporcionando um espaço onde as ideias dos estudantes possam ser concretizadas por meio de projetos;
- Planejar as aulas, elaborando planos específicos e formas de motivação, documentando a prática pedagógica por meio de registros sistemáticos, incentivando a participação dos estudantes no desenvolvimento dos trabalhos;
- Realizar as demais atribuições previstas no Plano de Cargos e Salários – PCS do Sesc-DF.

2. Etapas do processo seletivo:

- Avaliação Técnica (prova objetiva online);
- Avaliação curricular e de requisitos;
- Avaliação Prática;
- Entrevista técnica e comportamental.

Obs.: Poderão ocorrer mais de uma avaliação em cada etapa do Processo Seletivo.

3. Informações gerais sobre a seleção

- 3.1 Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento de todas as informações contidas neste Descritivo, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;
- 3.2 É responsabilidade do candidato acompanhar diariamente todas as informações das etapas do Processo Seletivo, que poderão ser acessadas pelo e-mail cadastrado e/ou plataforma Empregare;
- 3.3 Todas as informações relativas aos requisitos da vaga, mencionados neste Descritivo, devem ser apresentadas de forma explícita no currículo e na documentação encaminhada para a comprovação (quando solicitado). **Currículos ou documentos comprobatórios com informações incompletas ou confusas ocasionarão a desclassificação do candidato;**
- 3.4 Considerando o momento de pandemia e a necessidade de conter a disseminação do novo coronavírus, o Sesc-DF adotará as medidas de saúde e segurança necessárias a fim de resguardar a integridade dos candidatos e dos avaliadores.
- 3.5 Este processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas, podendo os candidatos aprovados, serem contratados para novas vagas que surgirem dentro da vigência do processo seletivo e mesmo cargo. A vigência desta seleção é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, a critério do Sesc-DF;
- 3.6 A forma de contratação será feita conforme o regime de contrato por tempo determinado ou indeterminado, de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Será realizada a contratação de experiência pelo prazo de até 90 (noventa) dias, conforme artigo 443, alínea “c”, da CLT.
- 3.7 O não alcance da pontuação mínima exigida, bem como atraso ou ausência nos dias e horários agendados para a avaliação, implica na imediata desclassificação e eliminação do candidato do processo, independente da fase em que se encontre;
- 3.8 A contratação do candidato aprovado dependerá da aptidão nos exames médicos requeridos, destinados à avaliação da sua condição de saúde, em atendimento ao art. 168 da CLT;

- 3.9** Casos omissos serão dirimidos pela Administração Regional;
- 3.10** As dúvidas surgidas poderão ser encaminhadas para o e-mail: selecao@sescdf.com.br, constando no assunto o código da vaga (neste caso: **021/2020**). E-mails enviados sem a identificação do Processo Seletivo não terão garantida a resposta;
- 3.11** É vedada a contratação, sob pena de eliminação a qualquer tempo, dos candidatos que:
- a) não atendam aos requisitos estabelecidos neste Descritivo;
 - b) possuam grau de parentesco com os empregados do Sesc-DF ou Senac-DF, conforme estabelecido no art. 44 do Regulamento do Sesc, disponível no endereço eletrônico www.sescdf.com.br (Institucional - Transparência - O Sesc - Legislação do Sesc);
 - c) tenham sido demitidos do Sesc-DF por justa causa.

Brasília-DF, 20 de outubro de 2020.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO NO DISTRITO FEDERAL – SESC-DF